

11º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 013-21TP-PMG
CONTRATO Nº. 153-21TP-PMG

11º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 013-21TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ESA CONSTRUTORA & PROJETOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.317.662/0001-50 como **CONTRATADA**, estabelecida & Rua Rui Barbosa, nº. 18 -sala 202, Bairro Centro, no Município de Guanambi-BA CEP: 46.430-000, Telefone (77) 99107-7164, através de sua Sócio-gerente, Edneia Silva De Almeida, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria de infraestrutura, por meio do Secretário de Infraestrutura, Sr. Francisco Dalmo Ladeia Viana, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, profissionais habilitados pelos órgãos regulamentadores da classe, para elaboração de projetos, planilhas de custo e especificações técnicas**” atendendo rigorosamente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 013-21TP-PMG**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito;

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **30 de junho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 31 de março de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratante

ESA CONSTRUTORA & PROJETOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____